

# **PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N° , DE 2007**

Acrescenta inciso V ao § 1º do art. 62 da Constituição Federal, para vedar a edição da medida provisória sobre matéria objeto de projeto de lei em tramitação no Congresso Nacional.

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

**Art. 1º** O § 1º do art. 62 da Constituição Federal passa a vigorar acrescido do seguinte inciso V :

**Art. 62.** .....

§ 1º .....

.....

V – objeto de tratamento, ainda que parcial, em projeto de lei em tramitação em qualquer das Casas do Congresso Nacional.

.....(NR)

**Art. 2º** Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data da sua publicação.

## **JUSTIFICAÇÃO**

Desde a promulgação da Carta de 1988, o instituto das medidas provisórias, como prerrogativa excepcional do Presidente da República, vem sendo alvo de críticas, mais ou menos procedentes, tanto por parte da doutrina jurídico-constitucional, como por parte de segmentos relevantes do sistema político.

O principal aspecto desse escrutínio crítico diz respeito ao que é tido com verdadeira usurpação da competência do Congresso Nacional, que é a Casa legislativa por excelência. Como o atendimento dos pressupostos de urgência e relevância tem-se revelado evasivo, no que respeita ao editor desses atos, o Chefe do Executivo, e ambíguo do ponto de vista da apreciação dos órgãos legislativos, o resultado é uma crescente avalanche de medidas provisórias, sobre os mais diversos assuntos. Muitas vezes pego de surpresa, o Congresso Nacional não dispõe nem de parâmetros objetivos para rejeitar a proposta nem de tempo suficiente para aperfeiçoar seu conteúdo em ritmo consentâneo com os trabalhos parlamentares.

É com o objetivo de obviar a inaceitável freqüência de edição de medidas provisórias pelo Presidente da República e a usurpação de tarefas que seriam da competência legítima do Congresso Nacional que submetemos à aprovação dos eminentes Pares a presente proposta de emenda à Constituição.

Trata-se de promover o aditamento de inciso V ao § 1º do art. 62 da Carta Política, com o propósito de ampliar a vedação da edição de medida provisória em razão de matéria. Segundo a proposta, a vedação se estenderia também às matérias já tratadas em projetos de lei em tramitação em qualquer das Casas do Congresso Nacional. Além de racionalizar e conferir economia processual ao processo legislativo, a medida tem a finalidade de reconhecer e prestigiar a eficácia dos trabalhos legislativos a cargo do Congresso Nacional, detentor da prerrogativa de inovar, pela ótica da legisprudência, o ordenamento jurídico nacional.

Sala das Sessões,

SENADORES	
Assinatura	Nome do Parlamentar

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N° , DE 2007**

Acrescenta inciso V ao § 1º do art. 62 da Constituição Federal, para vedar a edição da medida provisória sobre matéria objeto de projeto de lei em tramitação no Congresso Nacional.

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº , DE 2007**

Acrescenta inciso V ao § 1º do art. 62 da Constituição Federal, para vedar a edição da medida provisória sobre matéria objeto de projeto de lei em tramitação no Congresso Nacional.